



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
Rua da Matriz, 200 - Centro – CEP: 59188-000

**LEI 315/2019,**

**de 04 de fevereiro de 2019.**

*“Autoriza contratação temporária de profissional da área de transporte, obras e serviços urbanos e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, 10 motoristas, portadores de Carteira Nacional de Habilitação - CNH a partir da categoria B, 10 garis, 01 coveiro, 03 pedreiros e 03 serventes para desempenharem suas funções na manutenção e conservação das vias públicas do Município e demais imóvel de utilização pública, devendo cumprir carga horária semanal de 40 horas.

**Art. 2º** - O prazo de vigência da contratação autorizada por esta lei será de um ano.

**Parágrafo Primeiro** - O contrato a ser celebrado poderá ser rescindido, antecipadamente, independentemente de aviso prévio e/ou indenização.

**Art. 3º** - Pela execução do objeto da contratação, fica o Poder Executivo autorizado a pagar a quantia de R\$ 1.250,35 ( Um Mil duzentos e cinquenta Reais e trinta e cinco centavos ) para os cargos de motoristas e pedreiros e os demais no valor de R\$ 998,00 ( novecentos e noventa e oito Reais ) mensais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeito, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Jundiá/RN 04 de fevereiro de 2019.**

**José Arnor da Silva**  
*Prefeito Municipal*